



EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 3

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8939, de 2018
(Autor Dep. José Carlos Aleluia)

Modifica a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, que autoriza a União a ceder onerosamente à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos de que trata o inciso I do art. 177 da Constituição Federal, e dá outras providências, para permitir à PETROBRAS a transferência parcial, a terceiros, de áreas contratadas no regime de cessão onerosa.

Suprima-se o artigo 3º-A à Lei nº 12.276/2010, incluído pelo artigo 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8.939, de 2018.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é evitar que além da venda dos direitos dos 5 bilhões de barris equivalente ainda haja venda de excedente em óleo também sob as mesmas regras do contrato de cessão onerosa. O regime de partilha poderia ser utilizado para a negociação do excedente com menor lesão para os cofres públicos e para a sociedade.

Plenário da Câmara dos Deputados, em de junho de 2018.

JOSE Daniel
Vice-Líder PP

DEPUTADO DAGOBERTO
PDT/MS

MOLON
Vice-Líder PSB

JANDIRA FEGHA LI
Vice-Líder PCdoB